



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 45/2015 – AULAS DE VIOLÃO E FANFARRA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Claudinei Farias da Silva 05451734933, inscrito no CNPJ nº 13.797.227/0001-51, representado por Claudinei Farias da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 5.585.937-4-SSP-PR., CPF. Nº 054.517.349-33, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 21/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	7	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensino e cultura - Aulas de violão para adolescentes, total de 32 horas mensais.	735,00	7.350,00
	8	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensino e cultura - Aulas de Fanfarra para adolescentes, total de 32 horas mensais.	735,00	7.350,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 45/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, objeto deste contrato terá duração de 10 (dez) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 207A

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 21/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social  
08244400242030000 Programa de Atenção Integral da Família - PAIF  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400242.068000 Manutenção do Programa Piso Básico Variável - SCFV  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, referente ao objeto da licitação nº 21/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 38/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 45/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 45/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP  
2082

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 21/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 092

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 21/2015.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
Claudinei Farias da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 45/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA.

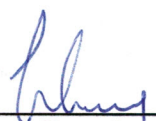
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Claudinei Farias da Silva 05451734933,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/04/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



CPL - IBPR Pág. 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua 7 de Setembro, 113 - Centro - CEP: 81204-100  
 CNPJ: 01.612.860/0001-10 - Fone: (41) 3641-1108  
 www.marquinhos.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.860/0001-10, em conformidade com o Edital nº 01/2015, e com o Edital nº 12/2014 e com o Edital nº 10/2012, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA PARA ACIONAMENTO DE COMPUTADORES (INTERNET) COM SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA REDE LOCAL, VALORES CA. PRECISO, para o Município de Marquinhos/PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para apresentação de propostas às 14h00 (quatorze horas) em 29 de abril de 2015, às 09:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento das propostas prevista para o dia 29 de abril de 2015, às 10:00 horas. Os interessados em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus anexos e modelos, a partir das 08:00 horas, do dia 14 de abril de 2015, mediante apresentação, física e digital, em nome de representante legal, devidamente habilitado, perante a Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: [comissao.licitacao@marquinhos.pr.gov.br](mailto:comissao.licitacao@marquinhos.pr.gov.br), ou pelo telefone: (41) 3641-1102.

Marquinhos/PR, em 13 de abril de 2015.

LUZ CEZAR BAPTISTEL  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua das Cemélias, 900 - Centro - CEP: 85.346-000  
 CNPJ: 01.591.618/0001-08 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
 www.portobarrerio.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-PMPB  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação Exclusiva para Manutenção e Emendas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de seu prefeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8666/93, 10/2002, com o Decreto Federal 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna pública que realizará as 09:00 horas do dia 29/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Cemélias, 900, fone (41) 3661-1237, licitação modalitade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área de Topografia, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço do telefone supra citado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - [prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br).

Porto Barreiro, 09 de abril de 2015.

FAMÉLIA ROSA  
 Prefeita

**MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua das Cemélias, 900 - Centro - CEP: 85.346-000  
 CNPJ: 01.591.618/0001-08 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
 www.portobarrerio.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-PMPB  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação Exclusiva para Manutenção e Emendas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de seu prefeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8666/93, 10/2002, com o Decreto Federal 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna pública que realizará as 13:30 horas do dia 29/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Cemélias, 900, fone (41) 3661-1237, licitação modalitade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Móveis e Equipamentos para suprir as necessidades de secretaria de Agricultura e alguns setores da Administração Pública do Porto Barreiro, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço do telefone supra citado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - [prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br).

Porto Barreiro, 09 de abril de 2015.

FAMÉLIA ROSA  
 Prefeita

**MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua das Cemélias, 900 - Centro - CEP: 85.346-000  
 CNPJ: 01.591.618/0001-08 - Fone/Fax: (41) 3661-1010  
 www.portobarrerio.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015-PMPB  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação Exclusiva para Manutenção e Emendas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de seu prefeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8666/93, 10/2002, com o Decreto Federal 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna pública que realizará as 09:00 horas do dia 29/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua das Cemélias, 900, fone (41) 3661-1237, licitação modalitade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para manutenção do Município de Porto Barreiro - Paraná, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço do telefone supra citado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - [prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarrerio@yahoo.com.br).

Porto Barreiro, 10 de abril de 2015.

FAMÉLIA ROSA  
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO BARRIEIRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 109/2001, de 12 de julho de 2001, em seu relatório realizado nos dias 2 de março de 2015, conforme IA nº 002/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a VI Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, com o tema "Políticas e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" o qual tem finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal que vise a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e promover o engajamento da participação da sociedade civil em conjunto com a partir do fortalecimento dos conselhos, para a consolidação do processo de prioridade absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 05 de maio de 2015, no Auditório da Prefeitura Municipal, a partir das 08:30h.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 13 de abril de 2015.

Márcio Passini  
 Presidente da CMDCA

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Chafariz, 314 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: (41) 3364-1111  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**EDITAL Nº 01/2015**

Ficam refinadas para coleta e recolhimento dos interessados, que houve equívoco nos decretos publicados no Jornal Correio do Povo:

Decreto nº 000/2015 - SF / Decreto nº 002/2015 - SF / Decreto nº 003/2015 - SF / Decreto nº 004/2015 - SF

Leticia  
 Decreto nº 010/2015 / Decreto nº 012/2015 / Decreto nº 017/2015 / Decreto nº 028/2015

ERBATA

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Chafariz, 314 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: (41) 3364-1111  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**EDITAL Nº 01/2015**

Ficam refinadas para coleta e recolhimento dos interessados, que houve equívoco nos decretos publicados no Jornal Correio do Povo:

Decreto nº 000/2015 - SF / Decreto nº 002/2015 - SF / Decreto nº 003/2015 - SF / Decreto nº 004/2015 - SF

Leticia  
 Decreto nº 010/2015 / Decreto nº 012/2015 / Decreto nº 017/2015 / Decreto nº 028/2015

ERBATA

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Chafariz, 314 - Centro - CEP: 81.600-000 - Fone: (41) 3364-1111  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2015**

Nos termos de Lei 8.282/2004 - que dispõe sobre o plano de cargos, carreira, remuneração e valorização do magistério da rede regular de ensino, e tem por objetivo a contratação de professores para o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, a serem contratados em caráter temporário para suprir as vagas em falta, a serem contratados em caráter temporário para suprir as vagas em falta, a serem contratados em caráter temporário para suprir as vagas em falta.

Retomamos o Edital de acordo com o Art. 10º, parágrafo III da Lei 8.282/2004

- Para efeito de ensino vertical, considerará-se o mínimo de 80 horas de treinamento e cursos na área de educação, com carga horária não inferior a 8 horas, ministradas pelo Secretário Municipal de Educação ou outra entidade autorizada pelo MEC;
- As áreas de treinamento ministradas, caso não sejam utilizadas, prescrevem em dois dias, contados a partir da publicação do Edital;
- São válidos para efeito de certificação de cursos realizados a partir de janeiro de 1998;
- Os certificados de cursos ministrados no período do estágio probatório, serão considerados para efeito de tempo após a conclusão do referido estágio;
- Os certificados utilizados para o benefício do que trata o artigo 10º parágrafo III, não poderão mais ser reutilizados para a mesma finalidade.

Cantagalo, 13 de abril de 2015.

Suzana Oliveira do Nascimento  
 Secretária Municipal de Educação  
 Fone: 019/2015

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria de Estado da Educação  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Aviso de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 10/2015

Processo nº 130723691  
 Objeto : Aquisição de Notebooks, para atender as unidades novas dos Centros Estaduais de Educação Profissional - Programa Brasil Profissionalizado.  
 Data : 30/04/2015  
 Horas : 9:30 h  
 Valor Máximo Admissível de R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)  
 O edital encontra-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação

Curitiba, 09 de abril de 2015  
 Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
 Ministério da Previdência Social

**BRASIL**  
 PÁTRIA EDUCADORA

**GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PONTA GROSSA**

**EDITAL DE COBRANÇA**

Considerando a devolução pelos Correios de Aviso de Cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização da beneficiária, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 08/05/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048, de 06/05/99, facultamos à interessada abaixo relacionada, o prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente. Os valores recebidos indevidamente montam em R\$ 5.752,82 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), atualizados até 02/04/15, com fulcro no Art. 175 do Regulamento da Previdência Social - RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O processo de cobrança encontra-se na Agência da Previdência Social Laranjeiras do Sul, situada à Avenida Santos Dumont nº 2.255, Laranjeiras do Sul/PR, para vistas e demais esclarecimentos. Alertamos que o não ressarcimento dos valores será objeto de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN. Podendo ainda ser consignado em benefício regularmente mantido pela Previdência Social, que o devedor seja titular, conforme o contido no parágrafo 3º, artigo 154 do Decreto 3.048, de 06/05/99.

**INTERESSADO:**  
**MARIA ROSA DE PAULA VIEIRA** E/NB: 41163.633.525-7

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
 Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2026/15**  
 Concurso Público nº 001/2012  
 Data 13.04.15

Súmula. Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado o aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2012, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná:

VIGIA	Nome	CPF	Nível	Admissão
	Luciano Maraschin	065.718.709-58	7-inicial	13/04/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2015.

**Gerso Francisco Gusso**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 33/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná) conforme Lei nº 1203/15.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Freitas & Tarrati Ltda.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 115.737 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e sete reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 36/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para a Associação de Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná de acordo com a Lei nº 1203/15.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Leonor Laiz Fariasson.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 16.947,00 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 37/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para o CAE (Centro de Referência da Assistência Social) e para o CAJCA (Centro de Apoio e Atendimento à Criança e Adolescente).  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Mercado Rogério Lida.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 13.861,75 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 38/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de alimentos que serão destinados aos lanches dos grupos do CRAE (Centro de Referência da Assistência Social) e para o CAJCA (Centro de Apoio e Atendimento à Criança e Adolescente).  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Casarão Pastoreiros Ltda.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 20/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 13.861,75 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 39/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Bon Carlos Rodrigues Martins.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 40/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Edson Teixeira Da Costa.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e quinhentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 41/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Equipe Fight Team Ltda - ME.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e quinhentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 42/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Edineia Pinheiro de Azevedo.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 43/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Thelma Rodrigues Neves de Lima - ME.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 44/2015**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAE e no CAJCA.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Adriano Dias Dos Santos.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 09/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 47/2015**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamento para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Ferrnand Lida.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2015. Menor preço - Unitário.  
**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 170.822,90 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).  
**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.  
 Três Barras do Paraná, 13/04/15.  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal